MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Avenida Fernando Corrêa da Costa n.º 2367 – Boa Esperança – Cuiabá-MT - CEP 78060-900

EDITAL N.º 01/2025/REITORIA/UFMT – COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UFMT – DE MAIO DE 2025

1. DO OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo selecionar bolsistas para atuação como Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a), na Universidade Federal de Mato Grosso, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos cursos ofertados por meio da modalidade de Educação a Distância no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Para efeito do presente edital, caracteriza-se como bolsista, o(a) coordenador(a) selecionado(a), que receberá bolsas provenientes do fomento viabilizado pelo programa UAB/CAPES do Ministério da Educação (MEC), no período de junho de 2025 a maio de 2029, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e o disposto na Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024, na Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Instrução Normativa GAB CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024, e suas complementações.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os (As) coordenadores(as) deverão ter disponibilidade de 10 horas semanais presenciais na Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) da UFMT, para atuar em atividades inerentes à sua função, que estão especificadas nos itens a seguir deste Processo Seletivo. Além disso, poderá ser convocado para atividades presenciais no polo de apoio, incluindo fins de semana, a critério da Reitoria e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da UFMT.

2.2. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e podendo ser rompido a qualquer tempo;

2.3. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) está ciente e declara concordância com os termos deste Processo Seletivo e seus anexos;

2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares, da Universidade Federal de Mato Grosso, que não cabe entrar em contato com candidatos(as);

2.5. A participação do(a) candidato(a) implica ciência e aceite dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.6. O bolsista do sistema UAB firmará junto à CAPES termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Coordenador(a) Geral, ou Coordenador(a) Adjunto(a), da UAB/UFMT e que a inobservância dos requisitos citados no referido termo, e/ou se praticada qualquer fraude, inverdade, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos já auferidos na função de Coordenador(a) Geral, ou de Coordenador(a) Adjunto(a), de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024, na Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Instrução Normativa GAB CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024;

2.7. Finalizado o processo seletivo, objeto do presente edital, a reitoria da UFMT responsabilizar-se-á pela gestão administrativa dos(as) Coordenadores(as) (Geral e Adjunto(a)) da UAB/UFMT;

2.8. Caberá à Reitoria da UFMT operacionalizar a gestão do presente Edital com base em atos normativos que regulamentam a concessão e pagamento de bolsa, no âmbito do sistema UAB;

2.9. O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Processo Seletivo;

2.10. Em consonância ao disposto na Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024, esse Processo Seletivo é aberto à participação dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso, que atendem aos requisitos previstos neste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (gênero masculino);
c) Ter doutorado;
d) Experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
e) Experiência administrativa na educação a distância;
f) Experiência mínima de 2 (dois) anos como conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), ou do Conselho Universitário (CONSUNI), ou do Conselho Diretor (CD), da UFMT;
g) Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4. DAS VAGAS

4.1. São ofertadas vagas para coordenadores na qualidade de bolsista, conforme o quadro a seguir:

QUADRO 1. DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Coordenadorias	Quantidade de Vagas
Coordenador Geral da UAB/UFMT	1
Coordenador Adjunto da UAB/UFMT	1

4.2. Considerando que neste edital é ofertada apenas uma vaga para cada modalidade de bolsa, não se aplica a reserva de vagas prevista no inciso VIII do Art. 13 da Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os(as) demais candidatos(as) classificados constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante surgimento de vaga, a partir de comprovada necessidade apresentada pela Reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso, por ordem decrescente;

5.2. Não será realizado novo processo seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidato classificado neste processo seletivo vigente;

5.3. O resultado deste processo seletivo tem validade de 4 (quatro) anos, improrrogável.

6. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL E ADJUNTO

6.1. Os(as) coordenadores(as) integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFMT Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

a) Coordenador(a) Geral

i) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;

ii) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades operacionais acadêmicas;

iii) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;

iv) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

v) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;

vi) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;

vii) Realizar cadastramento e controle de bolsistas ;

viii) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;

ix) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado, à UAB/DE/CAPES;

x) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante oficio;

xi) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;

xii) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

xiii) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;

b) Coordenador(a) Adjunto(a)

i) Auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;

ii) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;

iii) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

iv) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;

v) Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;

vi) Verificar "in loco" a adequação da infraestrutura dos polos ao objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;

vii) Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;

viii) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

6.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado em face do presente Processo Seletivo, poderá implicar na rescisão do respectivo Termo de Compromisso e consequente suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, respeitado o princípio da ampla defesa e contraditório;

6.3.1. O Termo de Compromisso poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por decisão comum entre as partes, cabendo ao beneficiário o recebimento correspondente ao último mês das atividades executadas na sua função;

6.3.2. O desempenho do(a) coordenador(a) será continuamente avaliado pela Reitoria da UFMT e pela CAPES mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado rendimento insuficiente aos

critérios das atribuições conferidas ao exercício das atividades de coordenador(a), o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo;

6.3.3. A atividade do bolsista não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento do percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente;

6.3.4. Os(As) Coordenadores(as) responderá por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos aos estudantes e a terceiros;

6.4. Os bolsistas deverão observar todos os requisitos legais e procedimentos relacionados a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da UFMT incluindo os compromissos e tratativas a serem assumidos na esfera de sistema de informação e de conteúdos didático-pedagógicos e administrativos da UFMT.

7. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1. O(a) coordenador(a) selecionado(a) cumprirá uma carga horária mínima de dez horas semanais durante o período de vigência do Termo de Compromisso, incluindo atividades nos finais de semana quando necessário;

7.2. A carga horária semanal mínima deverá ser cumprida presencialmente na Secretaria de Tecnologia Educacional – SETEC/UFMT.

8. DAS BOLSAS

8.1. As diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são regulamentadas pela Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa GAB CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024;

8.2. O valor da bolsa concedida para o(a) Coordenador(a) Geral e para o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais,

concedido para atuação em atividades típicas de coordenadoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB;

8.3. A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de julho de 2025 a junho de 2029;

8.4. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II);

8.5. O Pagamento das bolsas será realizado pela CAPES e dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de depósito em conta bancária em nome do(a) coordenador(a) beneficiário(a) e está condicionado ao envio de relatório mensal das atividades, postado no Sistema de Gestão de Projetos UAB disponível no portal web da SETEC/UFMT;

8.6. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie, nem será concedido adiantamento ou pagamento a terceiros;

8.7. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE;

8.8. A soma da remuneração de atribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder a maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal;

8.9. As funções de Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) e o pagamento da bolsa não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo(a) coordenador(a), de suas funções de forma correta e em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFMT.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de sistema eletrônico https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab, encaminhando no ato da inscrição o formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Diploma de doutorado;
d) Histórico funcional, ou outro comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
e) Comprovante de experiência de gestão na educação a distância;
f) Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos como conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), ou do Conselho Universitário (CONSUNI), ou do Conselho Diretor (CD), da UFMT;
g) Programa de gestão da chapa;
h) Ficha de inscrição (Anexo I).

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de eleição, após a divulgação do da(s) candidatura(s) da(s) chapa(s) deferidas pela Comissão do Processo Seletivo e envio do(s) programa(s) de gestão da(s) chapa(s) ao Colégio Eleitoral;

10.1.1. Para o deferimento, ou indeferimento, da candidatura da chapa, a Comissão do Processo Seletivo analisará e validará os documentos dos(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme os requisitos exigidos (item 9) neste edital;

10.1.2. A chapa será composta pelo(a) Coordenador(a) Geral e pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) que deverão realizar inscrição individual, a identificação da chapa deverá ser feita na ficha de inscrição, em campo destinado a este fim;

10.2. O Colégio Eleitoral será formado pelos Pró-Reitores das seguintes Pró-Reitorias da UFMT:

- Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE);
- Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência (PROCEV);
- Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ);
- Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG);
- Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG).

10.2.1. Cada Pró-Reitor tem direito a um voto sigiloso, a ser definido em cédula eleitoral que deverá ser depositada em urna inviolável;

10.3. A votação ocorrerá em local e data previamente definidos no cronograma deste edital;

10.4. A apuração dos votos será pública, realizada pela Comissão do Processo Seletivo em local e horário previamente definido no cronograma deste edital (item 14);

10.4.1. Será declarado selecionados(as), os(as) candidatos(as) da chapa que obtiver a maioria simples dos votos, sendo exigido minimamente um voto para o caso da candidatura de uma única chapa;

10.4.2. Em caso de empate, será selecionado a chapa, que possua o maior tempo de experiência no magistério superior quando somados os tempos de experiência de magistério superior dos candidatos à Coordenação Geral e à Coordenação Adjunta.

11. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A Comissão do Processo Seletivo será composta por três membros, coordenadores de curso e de tutoria UAB:

- 1 coordenador de tutoria da UAB/UFMT;
- 1 coordenador de curso de graduação mantido pela UAB/UFMT;
- 1 coordenador de curso de pós-graduação *lato sensu* mantido pela UAB/UFMT;

11.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

11.3. A Portaria da Comissão do Processo Seletivo será emitida pela Reitoria da UFMT e publicada com este edital conforme o Cronograma (item 14 deste edital), no endereço eletrônico https://setec.ufmt.br/processosseletivos;

11.4. Compete à Comissão do Processo Seletivo:

a) Proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

b) Julgar os pedidos de impugnação deste edital;

c) Julgar os recursos interpostos contra os resultados do Processo Seletivo;

d) Elaborar e encaminhar à Reitoria da UFMT, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

12. DA ETAPAS DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

12.1. Preencher e enviar a ficha de inscrição (Anexo I) via sistema eletrônico https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab;

12.2. Enviar via sistema eletrônico https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab, os documentos solicitados para inscrição no item 9.1 deste Processo Seletivo;

12.2.1. O não envio desta documentação impossibilitará a análise dos respectivos itens e o deferimento da candidatura;

12.3. A análise de documentos comprobatórios será executada a partir dos comprovantes enviados, conforme os detalhamentos no Quadro 1:

QUADRO 1. FORMAS DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	COMPROVANTES
3.1 - c)	Doutorado	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
3.1 - d)	Experiência no magistério superior** comprovada (mínimo de três anos)	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional, etc.
3.1 - e)	Experiência administrativa*** comprovada na Educação a Distância	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais

		como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional, etc.
3.1 - f)	Experiência mínima de 2 (dois) anos como conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), ou do Conselho Universitário (CONSUNI), ou do Conselho Diretor (CD), da UFMT.	Anexar, no sistema eletrônico, portaria de nomeação/designação, ou histórico funcional, etc.

**Entende-se por experiência no magistério a determinação da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024: §1º Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996; Estágios de docência realizados durante o curso de graduação não serão considerados como Experiência no Magistério; Estágios realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no Magistério; Monitoria não será considerada como experiência docente no magistério.

***Entende-se por experiência administrativa na Educação a Distância, o desenvolvimento de atividades como Coordenador Geral da UAB, ou Coordenador Adjunto da UAB, ou Coordenador de Curso EaD, ou Coordenador de Tutoria, ou Coordenador de Ensino a Distância da SETEC/UFMT, ou Coordenador de Políticas, Programas e Projetos de Ensino a Distância da SETEC/UFMT, ou Secretário de Tecnologia Educacional da UFMT.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. A presente seleção terá fase de impugnação do edital e fase recursal na divulgação do(s) resultado(s) de candidatura(s) e na divulgação de resultado final;

13.2. A solicitação de impugnação do edital deverá ser encaminhada para a Comissão do Processo Seletivo deste edital, por meio de processo SEI à unidade SETEC – Chefia de Gabinete.

13.2.1. A solicitação de impugnação do edital deverá conter o documento com número do CPF e a justificativa, sendo assinado e interposto pelo(a) próprio(a) solicitante;

13.2.2. A justificativa para a impugnação do edital deverá utilizar-se de linguagem coerente, consistente e objetiva em seu pleito;

13.2.3. Não será admitida solicitações de impugnação do edital por fax, ofício, e-mail, via postal ou outro meio que não via processo SEI à unidade SETEC – Chefia de Gabinete;

13.2.4. A solicitação de impugnação do edital **apresentada fora do prazo** estabelecido **será indeferida**;

13.3. O recurso deve ser enviado à Comissão do Processo Seletivo, exclusivamente pelo candidato, conforme prazos e etapas estabelecidos no cronograma deste edital, via endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos.

13.3.1. O recurso deverá conter um documento com número do CPF, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a). É obrigatório o envio do comprovante de inscrição em anexo ao pedido de recurso, exceto no recurso ao edital;

13.3.2. Não será admitida interposição de recurso por fax, ofício, via postal ou outro meio que não via endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos;

13.3.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem coerente, consistente e objetiva em seu pleito recursal;

13.3.4. O recurso **apresentado fora do prazo** estabelecido **será indeferido**.

14. CRONOGRAMA E LOCAIS DAS AÇÕES

QUADRO 2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	AÇÕES	DATA	LOCAL
01	Divulgação do edital	29/05/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
02	Divulgação da Comissão do Processo Seletivo do edital	29/05/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
03	Prazo de impugnação do edital	29/05/2025 a 03/06/2025	Encaminhar via Processo SEI à Unidade SETEC – Chefia de Gabinete
04	Publicação do resultado de impugnação ao Edital	04/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
05	Período de inscrição	04/06/2025 a 19/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
06	Divulgação das candidaturas deferidas	20/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos

	e indeferidas (com a justificativa)		
07	Prazo de recurso à relação de candidaturas deferidas e indeferidas	20/06/2025 a 22/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
08	Publicação do resultado do recurso referente à "Relação de candidaturas indeferidas com justificativa"	23/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
09	Publicação do local de votação	20/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
10	Votação	24/06/2025	Auditório da SETEC/UFMT
11	Apuração de votos e Publicação do resultado final (candidatos selecionados)	25/06/2025	Apuração: Auditório da SETEC/UFMT às 9h30 Resultado no endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
12	Prazo de recurso à publicação do resultado final	25/06/2025 a 26/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
13	Publicação de Resultado final após o recurso	27/06/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14	Entrega de documentos via Sei (item 15)	30/06/2025	Envio via Sei! Destinado à SETEC - Chefia de Gabinete

15. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O candidato aprovado, dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo, quando convocado para atuar como coordenador da UAB (Geral ou Adjunto) no âmbito da UFMT, abrangido por este Edital, deverá apresentar, via processo Sei, conforme cronograma disposto no item 14, os documentos listados abaixo:

a) Preencher e assinar no próprio Sei o **Termo de Compromisso Padrão Universidade Aberta do Brasil** (o formulário encontra-se disponível no SEI <SETEC - UAB – CADASTRO COORDENADOR GERAL>, ou <SETEC - UAB – CADASTRO COORDENADOR ADJUNTO>, conforme a seleção);

b) **Declaração de Não Acúmulo de Bolsas** (o formulário encontra-se disponível no SEI, <SETEC – Declaração de Não Acúmulo de Bolsas UAB>) que deverá ser preenchido e assinado pelo requerente;
c) **RG** (Identidade);
d) **CPF** (quando não constar no documento de identidade);
e) **Dados bancários** do titular selecionado;
f) **Comprovante de residência** atual (máximo dois últimos meses);
g) Comprovante do **Diploma de Graduação**;
h) Comprovante do **Diploma de Doutorado**;
i) **Declaração antinepotismo** (o formulário encontra-se disponível no SEI, <SETEC – Declaração Antinepotismo>), que deverá ser preenchido e assinado pelo requerente;
j) **Edital e resultado final** para o qual foi selecionado.

15.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar nenhum dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga;

15.3. A convocatória do candidato classificado, caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Chefia de Gabinete da SETEC/UFMT, sendo de responsabilidade do candidato prestar informação correta e acompanhar a convocatória.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A UFMT reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo;

16.2. O resultado final com os nomes dos coordenadores selecionados, após homologação, será publicado no endereço https://setec.ufmt.br/processosseletivos;

16.3. A Reitoria da UFMT poderá desligar o Coordenador (Geral, ou Adjunto) desde que a atuação do mesmo esteja em descompasso com as orientações

encaminhadas pela UFMT e pela CAPES, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.4. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço http://www.setec.ufmt.br/processosseletivos, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UFMT, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

16.5. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site https://setec.ufmt.br/processosseletivos;

16.6. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade;

16.7. Este Edital terá prazo de validade de 04 (quatro) anos;

16.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Reitoria da UFMT, ao que tange a realização da seleção.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLUCE APARECIDA SOUZA E SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marluce Aparecida Souza e Silva